



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N.º 070/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI/EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, com sede em Av. Montes Claros, n° 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.679.153/0001-40, neste ato representado seu Prefeito Municipal, Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, n° 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI/EPP** sediada em Bocaiuva/MG, na Praça Doutor Alkimim, n° 153, Bairro Centro, CEP 39.390-000, inscrita no CNPJ sob o n° 35.824.632/0001-54, por seu representante legal Sr. Everaldo Rodrigues Pereira, resolvem rescindir **amigavelmente** o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento n° 03/2021, que se regerá pela Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGAVEL** do Contrato N ° 070/2021 firmado entre as partes em 22/06/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Decima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n° 070/2021, ante alegação de que a empresa esta fazendo massa de CBUQ para pavimentação de cidades, com isso o maquinário está comprometido, ficando inviável a disponibilização destes para a execução de serviços no município de São Francisco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse de ambas as partes com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando a qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito à inexecução dos serviços, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

EVERALDO
RODRIGUES
PEREIRA:047386776
16

Assinado de forma digital
por EVERALDO RODRIGUES
PEREIRA:04738677616
Dados: 2021.09.02 08:14:27
-03'00'



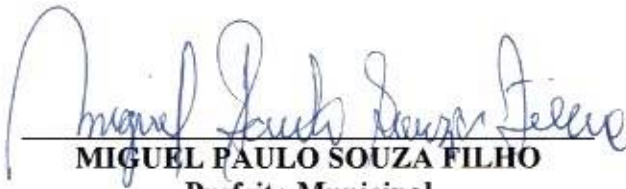
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão amigável do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 02 de setembro de 2021.



MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

EVERALDO RODRIGUES
PEREIRA:04738677616

Assinado de forma digital por
EVERALDO RODRIGUES
PEREIRA:04738677616
Dados: 2021.09.02 08:14:46 -03'00'

HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELLI/EPP
CNPJ nº 35.824.632/0001-54
Everaldo Rodrigues Pereira
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 114 777 126-07



NOME:
CPF: 072.819.476-90